



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 2 - CAMPUS ITAPERUNA, DE 13 DE ABRIL DE 2018

ADITIVO AO EDITAL N.º 15 - CAMPUS ITAPERUNA, DE 06 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE – *CAMPUS* ITAPERUNA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense, conforme Resolução N.º 039/2016 do Conselho Superior do IFFluminense e a Portaria N.º 226, de 27 de março de 2013, que estabelece atualização dos novos valores de Bolsas do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Técnico-Científico e Educacional, no âmbito do IFFluminense, torna público que estão abertas inscrições para o processo de seleção para o Auxílio Alimentação, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º O Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense é o conjunto de ações, serviços e projetos que visa possibilitar a democratização das condições de acesso, permanência e conclusão de curso pela minimização dos efeitos e impactos da desigualdade social estrutural na vida dos estudantes e suas famílias.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º Objetivo Geral: Contribuir para a democratização do acesso, da permanência e da conclusão dos estudantes do IFFluminense *Campus* Itaperuna.

Art. 3º Objetivos Específicos:

§1º Promover o rendimento acadêmico dos estudantes inseridos no programa por meio de ações complementares de acompanhamento social, psicológico, acadêmico e de saúde;

§2º Possibilitar que os estudantes em idade escolar se dediquem integralmente aos estudos, evitando que eles tenham de se dividir entre a formação acadêmica e o mundo do trabalho;

§3º Contribuir para o apoio financeiro dos estudantes para que possam custear os gastos regulares

com transporte, moradia, alimentação e demais necessidades para sua manutenção e conclusão do curso;

§4º Reduzir as taxas de retenção e evasão dos estudantes;

§5º Promover a articulação com as demais políticas sociais setoriais para um atendimento mais efetivo das necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º Estudantes regularmente matriculados e frequentando os cursos técnicos de nível médio, na modalidade presencial do IFFluminense *Campus* Itaperuna, que tenham ingressado por meio da Cota 1, Cota 2, PCD 1, PCD 2.

§1º Cota 1: são os alunos que vieram da rede pública de ensino que se autodeclararam pretos, pardos ou indígena, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio.

§2º Cota 2: são os alunos que vieram da rede pública de ensino de outras etnias, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio.

§3º PCD 1: são os alunos com deficiência que vieram da rede pública de ensino que se autodeclararam pretos, pardos ou indígena, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio.

§4º PCD 2: são os alunos com deficiência que vieram da rede pública de ensino de outras etnias, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 5º Auxílio Alimentação: compreende a concessão de refeição/alimentação na cantina do *campus* ou repasse em dinheiro quando o *campus* não possuir refeitório para garantir o serviço.

§1º O número de refeições a ser concedido ao estudante será de 1 (uma) até 3 (três) refeições semanais, de acordo com a demanda apresentada pelo estudante, seja por necessidade de permanência no *campus* por possuir aulas regulares em dois turnos seguidos, ou por necessidade de permanência por dois turnos seguidos para realização de atividade de bolsa a que esteja vinculado na condição de bolsista (desenvolvimento acadêmico e apoio tecnológico, monitoria, pesquisa e extensão), ou mesmo em situações esporádicas como reposição de aula e eventos.

§2º Para que o benefício seja liberado e usufruído pelo estudante, o mesmo deverá (obrigatoriamente) adquirir e utilizar o cartão codificado de acesso.

§3º A não apresentação do cartão no momento da refeição, implicará na suspensão diária do benefício.

§4º É proibida a transferência do cartão codificado para terceiros.

§5º Em situações de perda ou roubo, é responsabilidade do estudante providenciar a segunda via do

cartão.

§6º No caso de reposição, anteposição ou agendamento de aula extra pelo(a) professor(a), o(a) mesmo(a) deverá solicitar Auxílio Alimentação para os estudantes bolsistas com antecedência mínima de 2 (dois) dias letivos, não sendo considerada esta para contagem do limite de até 3 (três) refeições semanais.

§7º Caso o estudante não se enquadre nas situações descritas, poderá fazer jus ao auxílio, no limite de até 3 (três) refeições semanais, desde que comprove real necessidade de utilização do referido benefício mediante estudo e parecer favorável do assistente social.

CAPÍTULO V DAS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º Os estudantes que desejarem concorrer ao benefício disponível nesse Edital deverão:

- I. Realizar a inscrição no Protocolo (Recepção), entre os dias 16/04/2018 a 20/04/2018, das 08h às 17h, através do preenchimento da ficha de inscrição (conforme modelo do Anexo III deste Edital) e entrega do comprovante de matrícula.

Parágrafo Único. No dia 18 de abril de 2018, às 12h30min, será realizada uma reunião no miniauditório do Bloco F, não obrigatória, para o esclarecimento de dúvidas sobre este processo seletivo.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 7º O estudante participante deste processo seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com o procedimento e condições estabelecidas a seguir:

- I. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo IV) acompanhado das justificativas cabíveis;
- II. O requerimento deverá ser protocolado no **PROTOCOLO DO IFFLUMINENSE CAMPUS ITAPERUNA (Recepção)**, conforme cronograma no presente Edital (Anexo I);
- III. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado de sua interposição;
- IV. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

Art. 8º Não serão admitidos recursos para fins de denúncia a respeito da habilitação de outros alunos senão em razão do indeferimento do pedido do próprio recorrente.

CAPÍTULO VII DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 9º O aluno selecionado deverá assinar, junto ao **NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO - NAE**, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunos menores de 18 anos

será necessária a assinatura do responsável legal.

CAPÍTULO VIII DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 10 O Auxílio Alimentação terá vigência até que novo processo de seleção de bolsistas seja realizado, observando a disponibilidade de recursos orçamentários, a critério da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Políticas Estudantis, a qual deverá emitir documento para este fim.

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 O resultado final será divulgado pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Políticas Estudantis e o NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO - NAE do *Campus* Itaperuna, através do mural do NAE e do Portal de Seleções do IFFluminense.

CAPÍTULO X DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 12 Participar de todas as atividades de acompanhamento (monitorias inclusive) definidas pelo Núcleo de Atendimento ao Educando, especialmente quando forem identificados problemas de saúde ou reprovações por nota.

Art. 13 Ter, no mínimo, 75% de frequência em todas as atividades referentes ao curso matriculado.

Art. 14 Ler e assinar o termo de compromisso da bolsa. No caso do estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado pelo responsável legal.

Art. 15 Informar ao Núcleo de Atendimento ao Educando qualquer alteração em sua situação acadêmica (trancamento, abandono, reprovação, etc.).

Art. 16 Informar ao Núcleo de Atendimento ao Educando, em formulário próprio, interesse ou necessidade de interrupção do benefício.

Art. 17 Informar ao Núcleo de Atendimento ao Educando a inclusão ou recebimento de qualquer nova modalidade de benefício adquirida (extensão, pesquisa, monitoria, auxílios, permanência, apoio tecnológico, dentre outras).

Art. 18 Comunicar por escrito ao Núcleo de Atendimento ao Educando qualquer alteração na situação socioeconômica familiar.

Art. 19 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previsto no Regimento Disciplinar ou Normas de Conduta do Corpo Discente do IFFluminense.

Art. 20 Informar por escrito ao Núcleo de Atendimento ao Educando sempre que houver mudança de endereço, e-mail e/ou telefone.

Art. 21 Participar das reuniões ordinárias (semestrais) e extraordinárias (sempre que necessário) organizadas pelo Núcleo de Atendimento ao Educando, convocadas por meio de e-mail e/ou murais

e/o Portal Institucional do IFFluminense, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO DESLIGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 22 O estudante será desligado do Programa de Assistência Estudantil se:

- I. Apresentar frequência inferior a 75% sendo considerado reprovado por falta;
- II. Concluir o curso;
- III. Solicitar desistência da(s) bolsa(s) por qualquer motivo;
- IV. Trancar ou cancelar a matrícula;
- V. Forem verificadas inverdades ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada e na entrevista;
- VI. Descumprir as obrigações elencadas no Capítulo X, deixar de atender os requisitos para recebimento e manutenção dos auxílios e da bolsa, elencados no Capítulo IV e do Anexo II deste Edital.

Art. 23 Entende-se por concluir o curso, de que trata no Art. 22, II deste Edital, aprovação do estudante em Conselho de Classe do último ano ou módulo do curso.

Art. 24 Em caso de desligamento da bolsa ou desistência, o estudante deverá comparecer ao Núcleo de Atendimento ao Educando - NAE para assinar o Termo de Desligamento da Bolsa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Os estudantes contemplados pelo presente Edital serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios e da Bolsa pelo Núcleo de Atendimento ao Educando – NAE do *Campus* Itaperuna, com o objetivo de assegurar que ocorram as condições para a elevação de aprendizagem e de sucesso em seu percurso acadêmico. Tal acompanhamento objetiva assegurar que os índices de evasão e de retenções sejam gradativamente reduzidos.

Art. 26 O acompanhamento e avaliação se dará por meio de ações complementares de acompanhamento social, psicológico, acadêmico e de saúde.

§1º Ficará a critério da equipe interdisciplinar e dos profissionais envolvidos nesta atividade, a elaboração e utilização de instrumentos (formulários, fichas, entrevistas, etc.) e de uma metodologia que garanta o acompanhamento dos estudantes inseridos no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

Art. 27 A comprovação da condição de cotas, mencionado no art. 4º, será condicionada à consulta junto ao setor de Registro Acadêmico.

Art. 28 O IFFluminense *Campus* Itaperuna, por meio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Políticas Estudantis e o Núcleo de Atendimento ao Educando - NAE do *Campus* Itaperuna resolverá os casos

omissos e situações não previstas no presente Edital.

Itaperuna, 13 de Abril de 2018.

Michelle Maria Freitas Neto

Diretora Geral do IFFluminense Campus Itaperuna

Roberto da Silva Lanes Filho

Diretor de Pesquisa, Extensão e Políticas Estudantis do IFFluminense Campus Itaperuna

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E POLÍTICAS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 2 - CAMPUS ITAPERUNA, DE 13 DE ABRIL DE 2018

ADITIVO AO EDITAL N.º 15 - CAMPUS ITAPERUNA, DE 06 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/04/2018
Inscrição Local: No Protocolo (Recepção)	16/04/2018 a 20/04/2018
Reunião para esclarecimento de dúvidas Local: Miniauditório do bloco F	18/04/2018 às 12h30min
Resultado provisório: divulgação da lista dos candidatos selecionados.	24/04/2018, após às 18h
Período para solicitação de recursos Local: No Protocolo (Recepção)	25/04/2018, das 8h às 17h

Divulgação dos resultados dos recursos	27/04/2018, após às 18h
Resultado final: divulgação da lista dos candidatos selecionados, após análise de recurso	30/04/2018, após às 18h
Período para assinatura do Termo de Compromisso	02/05/2018

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E POLÍTICAS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 2 - CAMPUS ITAPERUNA, DE 13 DE ABRIL DE 2018

ADITIVO AO EDITAL N.º 15 - CAMPUS ITAPERUNA, DE 06 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ANEXO II – REQUISITOS GERAIS

Conforme estabelece o item 2.3 do “Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense”, além dos requisitos específicos elencados no Capítulo IV deste Edital, todos os estudantes inscritos no processo seletivo deverão atender os seguintes requisitos gerais:

- a) Possuir, prioritariamente, renda bruta familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- b) Receber parecer técnico favorável do Serviço Social do IFFluminense, após avaliação/estudo socioeconômico realizado por assistente social habilitado;
- c) Não possuir retenção por mais de dois semestres do tempo regulamentar de curso, no caso de discentes matriculados nos cursos de graduação, técnico (concomitante ou subsequente) ou qualquer outro em regime semestral;
- d) Não possuir retenção por mais de um ano do tempo regulamentar de curso, no caso de discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ou qualquer outro em regime anual;
- e) Não ultrapassar, considerando o somatório de recursos percebidos em bolsas e auxílios das mais diversas modalidades (de assistência ou acadêmicas), o valor mensal equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- f) Não ter sido reprovado por falta no último período letivo;
- g) Participar de todas as atividades de acompanhamento (monitorias inclusive) definidas pelo Núcleo

de Atendimento ao Educando - NAE, especialmente quando forem identificados problemas de saúde ou reprovações por nota;

- h) Ter, no mínimo, 75% de frequência em todas as atividades referentes ao curso matriculado;
- i) Ler e assinar o termo de compromisso da bolsa. No caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado pelo responsável legal;
- j) Informar ao NAE ou setor equivalente qualquer alteração em sua situação acadêmica (trancamento, abandono, reprovação, etc.);
- k) Informar ao NAE, em formulário próprio, interesse ou necessidade de interrupção do benefício;
- l) Informar à NAE a inclusão ou recebimento de qualquer nova modalidade de benefício adquirida (extensão, pesquisa, monitoria, auxílios, permanência, apoio tecnológico, dentre outras);
- m) Comunicar por escrito à NAE ou setor equivalente qualquer alteração na situação socioeconômica familiar;
- n) Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos na Regulamentação Disciplinar Discente do *Campus Itaperuna*;
- o) Informar por escrito na NAE quando houver mudança de endereço, e-mail e/ou telefone;
- p) Reinscrever-se anualmente para o processo seletivo da bolsa e dos auxílios no prazo estabelecido pela NAE ou setor responsável pela Assistência Estudantil, uma vez que tais modalidades deverão ter validade de um ano letivo (não prorrogável automaticamente).

Os estudantes que não atenderem a todos os requisitos determinados acima, bem como dos requisitos específicos de cada modalidade de benefício previsto neste Edital, poderão ser desligados temporariamente ou definitivamente das modalidades de bolsa e auxílios da Assistência Estudantil, mediante avaliação do Núcleo de Atendimento ao Educando.

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E POLÍTICAS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 2 - CAMPUS ITAPERUNA, DE 13 DE ABRIL DE 2018

ADITIVO AO EDITAL N.º 15 - CAMPUS ITAPERUNA, DE 06 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher de forma legível)

--

Nome do Aluno:	Matrícula:
-----------------------	-------------------

Curso:	Ano/Módulo:
---------------	--------------------

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Telefone para contato:

E-mail:

Itaperuna, ____ de Abril de 2018

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável,

(se o aluno for menor de idade)

DIRETORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E POLÍTICAS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 2 - CAMPUS ITAPERUNA, DE 13 DE ABRIL DE 2018

ADITIVO AO EDITAL N.º 15 - CAMPUS ITAPERUNA, DE 06 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Solicitante (aluno):	
Nome do responsável (que interpõe este recurso):	
Nº do Protocolo do Pedido:	
Benefício Solicitado:	
Recurso:	
Assinatura:	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Roberto da Silva Lanes Filho, DIRETOR - CD4 - DIRPEXPECI**, em 13/04/2018 14:05:01.
- **Michelle Maria Freitas Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCITAPER**, em 13/04/2018 14:03:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 9674

Código de Autenticação: ff68902200

